
	Política Anticorrupção	Classificação: Documento	Página: 1/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO			
Código	Revisão	Data da Aprovação	Descrição Sumária
PL-COMP-2024.0002.01	00	23/09/2024	Emissão Inicial


Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação:	Página:
		Documento	2/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. PROCEDIMENTO	4
4.1. Resultado Esperado	4
4.2. Diretriz Geral	4
4.3. Diretrizes Especificas	5
4.3.1. Doações de Patrocínios	5
4.3.2. Doações e Patrocínios Políticos	5
4.3.3. Registros Contábeis	5
5. VIOLAÇÕES	6
6. CONTROLE E MONITORAMENTO	6
7. APROVAÇÃO	6
8. REVISÃO	6
9. REFERÊNCIA	6

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação:	Página:
		Documento	3/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos relacionados ao combate à corrupção e ao suborno, assegurando que todos os integrantes do Grupo Centurião e aqueles que atuam em seu nome entendam e ajam em conformidade com as legislações aplicáveis.


2. APLICAÇÃO

As disposições estabelecidas nesta política aplicam-se a todos os administradores, colaboradores e terceiros, incluindo fornecedores e prestadores de serviços que se relacionam com o Grupo Centurião.

3. DEFINIÇÕES

- **Grupo Centurião:** entende-se por grupo as empresas Centurião Segurança Patrimonial Ltda., Centurião Prestadora de Serviços Ltda. e Armada Real Segurança Patrimonial Ltda.
- **Colaboradores:** todos os funcionários, em quaisquer níveis hierárquicos, incluindo jovens aprendizes, gerentes e diretores da organização, no exercício de suas funções ou atribuições.
- **Agente Público:** pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, ocupando mandato, cargo, emprego ou função pública.
- **Corrupção:** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de natureza financeira ou não, a um agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, em troca da realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, ou para facilitação de negócios, operações ou atividades da organização, visando benefícios para si ou para terceiros.

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação:	Página:
		Documento	4/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

- **Suborno:** é o ato de oferecer, promover, dar ou receber algo de valor, como dinheiro, presentes, favores ou benefícios, a alguém, geralmente a uma pessoa em posição de autoridade ou poder, com a intenção de influenciar suas ações ou decisões em benefício próprio ou de terceiros.
- **Fraude:** ação ilícita, desonesta e enganosa, caracterizada pela falsificação de documentos, entre outros, com o propósito de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.
- **Vantagem indevida:** qualquer benefício, ganho ou favorecimento obtido de maneira ilícita, injusta, desonesta ou ilegal.
- **Parceiros de negócios:** fornecedores, prestadores de serviços, consultores ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que preste serviço em nome da organização.

4. PROCEDIMENTO

4.1. Resultado Esperado


O Grupo Centurião tem um compromisso permanente com o cumprimento das legislações anticorrupção, a adoção de boas práticas de governança corporativa e a manutenção de condutas éticas na condução de seus negócios. Dessa forma, não tolera nenhuma forma de corrupção, seja suborno, fraude, pagamentos de facilitação ou vantagens indevidas.

Como resultado, espera-se o mesmo nível de comprometimento de qualquer pessoa que se relacione ou atue em nome do Grupo Centurião.

4.2. Diretrizes Gerais

- É proibido aos colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, oferecer, prometer, conceder, autorizar ou realizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem indevida ou benefício a outra pessoa de direito público, agente público ou terceiros a ele relacionados, com o intuito de influenciar ou induzir na tomada de decisões, na execução de atividades ou funções públicas, ou para garantir ou reter negócios ou qualquer tipo de vantagem junto a entidades públicas ou agentes públicos, direta ou indiretamente.

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação:	Página:
		Documento	5/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

- É ainda proibido solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer promessa de pagamento ou benefício, seja para si próprio ou para terceiros, de natureza pública ou privada, em troca da execução ou omissão de qualquer ato relacionado às suas funções. Além disso, é proibido oferecer ou pagar facilitação com o objetivo de acelerar ou favorecer a análise e obtenção de licenças, autorizações e permissões para o Grupo Centurião.
- O Grupo Centurião exige que todos os seus colaboradores cumpram o Código de Conduta e as leis vigentes, mantendo os mais elevados padrões éticos em suas atividades. Qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou terceiros que se recusarem a participar de negócios que contrariem esta política não será tolerada.
- Ao recusar um pedido dessa natureza, podemos mencionar o nosso Código de Conduta e esta Política, e reportar ao departamento de Compliance, seja diretamente através do seu gestor ou utilizando o canal de denúncias (Ouvidoria).
- Em nossos contratos, estabelecemos cláusulas anticorrupção.

4.3. Diretrizes Específicas


4.3.1. Doações e Patrocínios

As ações sociais, doações para instituições ou patrocínios em nome da organização é permitida somente se previamente aprovada pela Diretoria e, além disso, deve estar em conformidade com o Código de Conduta, com as leis anticorrupção vigentes e com as diretrizes estabelecidas nesta política.

4.3.2. Doações e Patrocínios Políticos

É proibido disponibilizar recursos em favor de partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, bem como realizar patrocínios, doações ou contribuições para fins eleitorais. Respeitamos o direito dos colaboradores de se filiarem a partidos políticos e de efetuarem doações a tais entidades ou candidatos, desde que estas sejam feitas em nome próprio e nunca em nome do Grupo Centurião.

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação:	Página:
		Documento	6/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

4.3.3. Registros Contábeis

O Grupo Centurião se compromete com a transparência e integridade de suas demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, que devem refletir de forma precisa, clara e completa todas as operações realizadas. Os registros devem ser suportados por documentação adequada, livres de fraudes, ambiguidades ou inadequações, e em conformidade com a legislação vigente, normas internas da empresa e princípios contábeis.

5. VIOLAÇÕES

Violações desta Política estarão sujeitas a medidas disciplinares, que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias específicas da situação.

Todos os colaboradores e terceiros devem reportar imediatamente quaisquer violações desta Política ao Canal de Ouvidoria do Grupo Centurião, acessível através do nosso site (<https://grupocenturiao.com.br/ouvidoria/>), pelo e-mail ouvidoria@centuriao.com.br, pelo WhatsApp (11) 99410-7388 ou diretamente à área de Compliance.

6. CONTROLE E MONITORAMENTO

Compliance


7. APROVAÇÃO

Diretoria e Comitê de Conduta Ética do Grupo Centurião

8. REVISÃO

Esta política será revisada periodicamente, ou sempre que necessário.

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada	

	Política Anticorrupção	Classificação: Documento	Página: 7/6
		Código do Documento: PL-COMP-2024.0002.01	Versão: 01

9. REFERÊNCIA

- Código de Conduta
- Lei nº 11.129/2022
- Decreto nº 11.129.

10. ANEXO

Não se aplica

Elaboração: Compliance	Aprovação: Comitê de Conduta e Diretoria
---------------------------	---

Nota: A reprodução ou impressão deste documento o torna uma cópia não controlada